



CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU
SECRETARIA EXECUTIVA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

PREGÃO 90001/2025

Grupo 1

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
20/05/2025 às 10:44:58	23/05/2025 às 15:28:01	Encerrada	***.938.***-3 - PAULO CESAR FERREIRA DE SOUZA

Fornecedor

00.308.141/0009-23 - CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Motivo

Diligencia Fase Recursal, esclarecimentos para decisão do Pregoeiro.

Análise

Questionamentos do Despacho e Respostas da Connectcom:

- Capacidade (Jurídica, Econômico-Financeira e Técnica) para cumprir os compromissos contratuais:
 - o Questionamento do Despacho: O despacho solicitou "evidências probatórias claras e objetivas" da capacidade jurídica, econômico-financeira e técnica da Connectcom para cumprir os compromissos contratuais assumidos.
 - o Resposta da Connectcom: A Connectcom declarou que não houve e não haverá qualquer alteração quanto à viabilidade de sua proposta de preços, custos e quantitativos, e que possui "plena capacidade jurídico, econômica e técnica em cumprir com as obrigações inerentes ao escopo e sua íntegra execução". A empresa também afirmou que sua estrutura de atendimento de primeiro nível (N1) opera 24x7x365, provendo soluções rápidas e efetivas para incidentes de TI com profissionais especializados. A Connectcom esclareceu ainda que sua matriz é em São Paulo/SP e sua filial no Distrito Federal, sendo esta última a licitante e responsável pela execução contratual de forma autônoma. A empresa também destacou que possui gerentes gerais do DF, gerentes de contratos, gestores, coordenadores, supervisores, entre outros, à disposição para dar suporte operacional, cuja proficiência profissional e eficiência permitirá o cumprimento dos serviços à CGU. Eles também ressaltaram sua experiência comprovada e contratos vigentes com a Administração Pública.
- Viabilidade da execução dos serviços em Brasília/DF e demais estados da Federação:
 - o Questionamento do Despacho: O despacho pediu evidências da "viabilidade da execução dos serviços em Brasília/DF e demais estados da Federação, conforme descrito na proposta".
 - o Resposta da Connectcom: A Connectcom afirmou que os profissionais exigidos para a Central de Atendimento de TIC (N1) e Central de Atendimento ao Cidadão (N1) serão adicionados à sua Central, conforme proposto, não havendo risco algum à CGU de incapacidade, falhas ou "gaps" de atendimento, e que os SLAs serão cumpridos integralmente. Eles também afirmaram que manterão equipes de profissionais em campo - N2 (atendimentos field service) não dedicados exclusivamente a outros contratos, especificamente nas capitais dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Alagoas, Goiás, Piauí e Sergipe, onde serão alocados profissionais presencialmente nas sedes da CGU das capitais mencionadas, garantindo o cumprimento de SLA. Para Brasília/DF, a Connectcom especificou que atuará com 1 Técnico de suporte ao usuário de TI - Nível Sênior e 3 Técnicos de suporte ao usuário de TI - Nível Pleno dedicados à CGU, e alocará o quarto Técnico de suporte ao usuário de TI - Nível Pleno repassando apenas parte do custo deste à Controladoria Geral da União. A empresa também afirmou que sua proposta assegura o número completo de profissionais indicados no Termo de Referência, atuando presencialmente.
- Adequação da proposta aos critérios de aceitabilidade de preços:
 - o Questionamento do Despacho: O despacho perguntou sobre a "adequação da proposta aos critérios de aceitabilidade de preços previstos no item 14 do Edital e no item 10.7.4.2 da Portaria SGD/MGI n 6.680/2024".
 - o Resposta da Connectcom: A Connectcom declarou que, desde a data da homologação da resposta do pregoeiro até a presente data, não houve e não haverá qualquer alteração quanto à viabilidade da proposta de preços e custos. A empresa também afirmou que a presente proposta conta com base em experiências comprovadas e contratos vigentes com a Administração Pública, sendo mais do que conservadoras. Além disso, a estratégia operacional da Connectcom busca a economicidade e a vantajosidade para o interesse público, arcando somente com os custos estritamente necessários e evitando pagar por eventuais ociosidades de profissionais.
- Alocação dos profissionais mínimos exigidos por perfil e por Ordem de Serviço:

- o Questionamento do Despacho: O despacho exigiu que a empresa comprovasse "a alocação dos profissionais mínimos exigidos por perfil e por Ordem de Serviço".
- o Resposta da Connectcom: A Connectcom afirmou que os quantitativos mínimos exigidos em edital por este Ilustre órgão foram mantidos. Eles detalharam a alocação de profissionais para Brasília/DF e outras capitais estaduais para atendimento em campo (N2). A empresa também confirmou que sua proposta assegura o número completo de profissionais indicados no Termo de Referência, atuando presencialmente.
 - Respeito aos limites salariais e encargos previstos na planilha de custos:
- o Questionamento do Despacho: O despacho solicitou a comprovação do "respeito aos limites salariais e encargos previstos na planilha de custos".
- o Resposta da Connectcom: A Connectcom declarou que seus Recursos Humanos estão preparados para garantir o estrito cumprimento da legislação e respectivas normas do trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigentes, incluindo o respeito ao piso salarial estipulado para os profissionais envolvidos.
 - Ausência de risco de futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro:
- o Questionamento do Despacho: O despacho pediu a comprovação da "ausência de risco de futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro".
- o Resposta da Connectcom: A Connectcom reafirmou que não houve e não haverá qualquer alteração quanto à viabilidade de sua proposta de preços, custos e quantitativos. A empresa também mencionou que sua proposta vinculada ao edital sustenta uma margem operacional adequada e que sua estratégia de alocação de profissionais visa a economicidade e a vantajosidade do interesse público, arcando apenas com os custos estritamente necessários e não pagando por eventuais ociosidades de profissionais, o que sugere uma redução na necessidade de futuros pedidos de reequilíbrio.

Conclusão

Não se pode perder de vista que os dispositivos da Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024 são recentes e refletem uma mudança significativa no modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Nesse contexto, a Controladoria-Geral da União (CGU) figura como um dos órgãos pioneiros na adoção dessa nova modelagem, o que reforça o caráter inovador e desafiador do presente certame.

Apesar da novidade normativa, observa-se que todo o processo licitatório foi conduzido em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e planejamento.

Por sua vez, é pertinente destacar o enfrentamento técnico e jurídico das razões recursais apresentadas, bem como a aderência da proposta da empresa CONNECTCOM aos parâmetros legais e normativos aplicáveis. Destaca-se, ainda, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à subsidiariedade da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, reconhecendo-a como instrumento de apoio à análise de exequibilidade, e não como critério absoluto de julgamento, o que reforça a legalidade da proposta apresentada.

Diante do exposto, restam suficientemente esclarecidos e comprovados os seguintes aspectos:

Capacidade jurídica, fiscal, social e econômico-financeira da licitante;

Adequação da proposta aos critérios de aceitabilidade de preços previstos no edital e na Portaria SGD/MGI nº 6.680/2024;

Conformidade com os limites salariais e encargos previstos na planilha de custos; e

Ausência de risco relevante de futuros pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
20/05/2025 às 10:45:35	Pedido de Diligencia quatro fase recursal.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
21/05/2025 às 10:41:48	Diligencia CGU 20250520.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.308.141/0009-23	20/05/2025 às 10:44:58	Sr. Fornecedor CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.308.141/0009-23, uma nova diligência foi aberta para o item G1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 00.308.141/0009-23	20/05/2025 às 10:45:35	Sr. Fornecedor CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.308.141/0009-23, o arquivo Pedido de Diligencia quatro fase recursal.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 00.308.141/0009-23	20/05/2025 às 10:47:31	Sr. Fornecedor CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.308.141/0009-23, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Solicita esclarecimentos para melhor tomada de decisão do Pregoeiro, resguardando a Administração e sustentando a escolha da Proposta que Melhor atenda ao órgão, principalmente na execução contratual..
Pelo participante 00.308.141/0009-23	21/05/2025 às 10:42:52	O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 10:42:52 de 21/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.308.141/0009-23.
Sistema para o participante 00.308.141/0009-23	23/05/2025 às 15:28:01	O item G1 teve a diligência do fornecedor CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.308.141/0009-23, analisada e concluída às 15:28:01 de 23/05/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
20/05/2025 às 10:44:58	Diligência cadastrada.
20/05/2025 às 10:45:35	Anexo da diligência incluído "Pedido de Diligencia quatro fase recursal.pdf".
20/05/2025 às 10:47:31	Fornecedor CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.308.141/0009-23 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Solicita esclarecimentos para melhor tomada de decisão do Pregoeiro, resguardando a Administração e sustentando a escolha da Proposta que Melhor atenda ao órgão, principalmente na execução contratual.
21/05/2025 às 10:42:52	Convocação do fornecedor CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.308.141/0009-23 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
23/05/2025 às 15:28:01	Fornecedor CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.308.141/0009-23 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:28:01 de 23/05/2025.